**FORMULÁRIO DE COMPROMISSO**

**1 - DADOS CADASTRAIS**

|  |  |
| --- | --- |
| Órgão/Entidade proponente  | CNPJ |
| Segmento: | Telefone da empresa: |
| Endereço: |  Cidade/UF |
| Nome do responsável: |
| E-mail: |
| Nome Pessoa Física: |
| Endereço: |
| Cidade: | E-mail: | Celular: |
| Nome da Escola Beneficiada  |

**2 - DADOS DO PRODUTO OU SERVIÇO**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Como irá contribuir: | Bens/produtos ( ) | Serviços ( ) |
| Natureza dos Bens/Produtos: (Exemplo: Infraestrutura, Manutenção, Pedagógica e entre outros) |
| Natureza dos Serviços(s): (Exemplo: Infraestrutura, Manutenção, Pedagógico e entre outros) |
| Descrição do Produto ou serviço: (Exemplo: Será realizada uma pintura nas salas de aulas, ou manutenção nos brinquedos do parquinho) |

**3 – APROVAÇÃO (de acordo)**

|  |
| --- |
| Aprovado |
|  |
|  \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
|  Local e Data Presidente da APM Empresa ou Pessoa Física |

**TERMO DE COMPROMISSO**

**Cláusula Primeira.** A pessoa física ou empresa retro identificada se compromete a executar a parceria, nos termos acima estabelecidos, bem como no prazo mencionado.

**Parágrafo Único.** Em razão do cumprimento do disposto na Cláusula Primeira, a pessoa física ou empresa receberá o Selo: “Empresa amiga da Escola e Amigo da Escola, conforme Termo de Cooperação nº 030/22”

**Cláusula Segunda.** A Empresa ficará autorizada, após prévia aprovação da realização do serviço ou doação do bem, a divulgar a parceria ora estabelecida.

**Parágrafo Único.** A publicidade mencionada na Cláusula Segunda ficará sujeita à prévia aprovação pelo Secretário, o qual se reserva o direito de vetar a vinculação da parceria a produtos considerados nocivos à saúde publica, bem como outros produtos que possam ser considerados impróprios aos objetivos almejados na parceria.

**Cláusula Terceira.** A empresa poderá utilizar o selo recebido em suas campanhas de divulgação pelo prazo de 1 (um) ano a partir da homologação do projeto pela comissão.

**Cláusula Quarta.** Ao se inscrever, o participante autoriza automaticamente o Município, a Secretaria Municipal da Educação e a escola a utilizar, publicar e reproduzir, por meio de jornais, revistas, rádio e internet, o nome da empresa e a ação proposta.

**Cláusula Quinta.** É vedada a cobrança de valores ou imposição, pela Empresa, de quaisquer condições em relação ao presente Termo de Cooperação.

**Cláusula Sexta.** As ações das empresas não poderão:

a) Causar danos materiais ou danos morais a terceiros;

b) Utilizar o ambiente escolar para divulgação de ações partidárias;

c) Realizar ações ou divulgar informações que constituam ou possam constituir crime (ou contravenção penal), ou que possam ser entendidos como incitação a prática de crimes;

d) Revestir-se de conteúdo que implique discriminação ou preconceito de raça, cor, etnia ou procedência nacional ou regional;

e) Divulgar imagens e voz de alunos do Sistema Municipal de Educação.

**Cláusula Sétima.** É vedada a cobrança de valores ou imposição, pela Empresa, de quaisquer condições em relação ao presente Termo de Compromisso.

**Parágrafo Primeiro.** A execução do presente Termo não envolverá a transferência de recursos financeiros e materiais entre os partícipes, arcando, cada qual, com as despesas decorrentes da adoção das providências sob sua responsabilidade.

**Parágrafo Segundo.** Todos os custos, diretos e indiretos, relacionados ao presente Termo, serão cobertos por recursos próprios da Empresa, e não implicarão nenhum ônus para o MUNICÍPIO.

**Cláusula Oitava.** O presente acordo poderá ser denunciado pelos partícipes a qualquer tempo, mediante notificação prévia com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**Cláusula Nona.** Não obstante o disposto anteriormente, o presente Termo poderá ser rescindido antecipadamente nas seguintes hipóteses:

a) caso se evidencie a inviabilidade ou impossibilidade de serem executadas as atividades ou alcançados os objetivos estabelecidos no presente instrumento, mediante notificação escrita ao outro participe, em que deverá ser informada e justificada tal inviabilidade/impossibilidade;

b) por meio de distrato, via consentimento dos participes;

c) por meio de resolução em decorrência do inadimplemento unilateral de obrigação por um dos partícipes, desde que o partícipe culpado não tenha sanado tal inadimplência no prazo razoável assinalado pelo partícipe inocente na respectiva notificação escrita.

**Cláusula Décima.** Na hipótese de rescisão antecipada, caberá às partes o cumprimento das obrigações assumidas até a data da rescisão.

**Cláusula Décima Primeira.** Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente termo, as partes elegem o foro da comarca de Marília - SP.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento.

Marília,\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 202\_.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Presidente da APM**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Empresa ou Pessoa Física**

**Comissão da Câmara Técnica do CODEM**